ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 9/2022

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a, incluir Ação nos Anexos da Lei nº 053/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:

Artigo 1º - Fica incluído nos anexos da Lei nº 053/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, a seguinte ação:

PROGRAMA: VIAS URBANAS					
AÇÕES	**PRODUTO**	**UN DE MED**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
PAVIMENTAÇÃO URBANA	**PAVIMENTAÇÃO URBANA**	Un	GLOBAL	2.000.000,00	1.009
SOMA				**2.000.000,00**	

Artigo 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, será utilizado como recurso de que trata o art. 1º, a receita proveniente de Operações de Crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A. autorizada pela Lei Municipal nº 001/2022.

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as leis em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:FA79D8E9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/03/2022. Edição 2477
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/